



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 037/2024 – CME EM 27 DE DE FEVEREIRO DE 2024

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MELISSA CRISTINE ARAUJO DE ALMEIDA GURGEL**, **matricula nº 949**, para exercer a função de gestora/ fiscal do Contrato nº. 003/2024, decorrente do processo nº. 006/2024, celebrado com a empresa JANIEL HERCILIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ nº 48.778.312/0001-57 que trata-se da CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA EM PROCESSO LEGISLATIVO para Câmara Municipal de Extremoz/RN, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

- I- Auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;
- II- Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;
- III- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

- IV- Providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- V- Sugerir melhorias no modo de execução contratual
- VI- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato os casos de afastamento;
- VII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Extremoz;
- VIII- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- X- Indicar eventuais glosas das faturas.
- XI- Informar prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento da demais obrigações nele previstas;
- XII- Informar prejuízos causadas a Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- XIII- Indicar Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 5º Revogam-se disposições anteriores em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara de Extremoz/RN, 27 de fevereiro de 2024

DAMARES DE SALES
VEREADORA PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45 – Centro – Fone(84) - 3279-2351 – C.N.P.J: 12.640.728/0001-67
e-mail: presicmextremoz@gmail.com

Publicado por:
VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA
Código Identificador: 07714417